

CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DA PARAÍBA
CRECI 21ª REGIÃO – PB

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 002/2019
TIPO DE LICITAÇÃO: “MENOR PREÇO”

Data da Realização: 26 de abril de 2019 (sexta-feira)

Horário local: 09h30

LOCAL: Sede do CRECI/PB localizada na Avenida Almirante Barroso, 918, Térreo - Sala de Reunião “Corretor de Imóveis Jorge Varietê”, Centro, João Pessoa-PB, CEP.: 58013-120.

PREGOEIRO: Mário Vicente da Silva Filho

O CONSELHO REGIONAL DOS CORRETORES DE IMÓVEIS DA 21ª REGIÃO, por intermédio da sua Comissão Permanente de Licitação comunica que, torna público que está aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO (Presencial)**, do tipo **MENOR PREÇO** – Processo n. 002/2019, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços gerais para limpeza, conservação, asseios e copeiragem nas dependências do Conselho Regional de Corretores de Imóveis da Paraíba – CRECI 21ª Região – PB através de 01 (um) auxiliar de serviços gerais, a serem executados pela empresa vencedora do certame, **de acordo com as especificações contidas no Anexo 5** deste edital, que será regida pela Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

A sessão pública de processamento do Pregão será realizada na Sede do CRECI/PB localizada na Avenida Almirante Barroso, nº 198, Centro, João Pessoa-PB, CEP.: 58013-120, **iniciando-se no dia 26.04.2019, às 9h30**, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos e protocolados na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes apresentarão declaração, conforme modelo **Anexo 2**, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e, em seguida, o Pregoeiro procederá ao recebimento dos Envelopes n. 01 (Proposta Comercial) e n. 02 (Documentação para Habilitação) de todos os licitantes credenciados.

Excepcionalmente, com vistas à ampliação da disputa e mediante as justificativas necessárias, o Pregoeiro poderá prorrogar pelo tempo necessário o horário de início da sessão pública de processamento do Pregão.

CRECI PARAÍBA

DELEGACIA CAMPINA GRANDE

DELEGACIA PATOS

DELEGACIA CAJAZEIRAS

Ⓞ Avenida Almirante Barroso, 918
Centro - João Pessoa/PB
CEP 58013-120
✉ creci@creci-pb.gov.br
☎ 83 2107 0406

Ⓞ Rua D. Pedro II, 449
Centro - Campina Grande/PB
CEP 58400-062
✉ delegaciag@creci-pb.gov.br
☎ 83 3321 6969

Ⓞ Rua Pedro Firminio, 107
Sala 704/705 Ed. Milindra Center
Centro - Patos/PB, CEP 58700-070
✉ delegaciapatos@creci-pb.gov.br
☎ 83 3421 2924

Ⓞ Rua Bonifácio Moura, 288
Centro - Cajazeiras/PB
CEP 58900-000
✉ delegaciacajazeiras@creci-pb.gov.br
☎ 83 3531 2329

As empresas interessadas em participar desta licitação ficam alertadas de que devem estar no local com a antecedência necessária para cumprimento dos horários e prazos estabelecidos.

LOCAL PARA INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Sede do CRECI/PB - Avenida Almirante Barroso, nº 918,
Centro, João Pessoa-PB, CEP: 58013-120
Tel.: (83) 2107-0406
e-mail: creci@creci-pb.gov.br

I - DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços gerais para limpeza, conservação, asseios e copeiragem nas dependências do Conselho Regional de Corretores de Imóveis da Paraíba – CRECI 21ª Região.

II - DA PARTICIPAÇÃO

1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes neste Edital.

III - DO CREDENCIAMENTO

1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento equivalente, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b) Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração pública ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprovem os poderes do mandante para a outorga.

c) Tratando-se de representante credenciado, além de documento oficial de identificação que contenha foto, a carta de credenciamento, conforme o modelo constante do **Anexo 1** com firma reconhecida do signatário, juntamente com documento que demonstre poderes para tanto.

CRECI PARAÍBA

DELEGACIA CAMPINA GRANDE

DELEGACIA PATOS

DELEGACIA CAJAZEIRAS

☎ Avenida Almirante Barroso, 918
Centro - João Pessoa/PB
CEP 58013-120
✉ creci@creci-pb.gov.br
📞 83 2107 0406

☎ Rua D. Pedro II, 449
Centro - Campina Grande/PB
CEP 58400-062
✉ delegaciag@creci-pb.gov.br
📞 83 3321 6969

☎ Rua Pedro Firminio, 107
Sala 704/705 Ed. Milindra Center
Centro - Patos/PB, CEP 58700-070
✉ delegaciapatos@creci-pb.gov.br
📞 83 3421 2924

☎ Rua Bonifácio Moura, 288
Centro - Cajazeiras/PB
CEP 58900-000
✉ delegaciacajazeiras@creci-pb.gov.br
📞 83 3531 2329

d) O representante (legal de procurador) da empresa e interessada deverá identificar se exibindo documento oficial que contenha foto.

1.1 - Para o exercício do direito de preferência previsto na Lei Complementar n. 123/2006 de que trata o *subitem 8* do *item VII* deste Edital, a qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá estar expressa no documento apresentado em cumprimento às disposições da *alínea "a"* do *subitem 1* deste *item III*.

1.2 - É facultada a apresentação de declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar n. 123/2006, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo 7** deste Edital e apresentada fora dos Envelopes n. 1 (Proposta) e n. 2 (Habilitação).

1.3 – Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

2 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa credenciada.

3 - Na hipótese de não haver credenciamento, a licitante ficará impedida de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, ou mesmo de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido o preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4 - Encerrado o prazo pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais representantes retardatários.

5 - Salvo autorização expressa do(a) Pregoeiro(a), a ausência do credenciado em qualquer momento da sessão importará a imediata exclusão da licitante por ele representada.

IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no **Anexo 2** do Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nºs 1 e 2.

2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em **2** (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE “Nº 1” - PROPOSTAS COMERCIAIS

PREGÃO Nº 001/2019 – CRECI/PB
PROCESSO Nº002/2019

CRECI PARAÍBA

DELEGACIA CAMPINA GRANDE

DELEGACIA PATOS

DELEGACIA CAJAZEIRAS

☎ Avenida Almirante Barroso, 918
Centro - João Pessoa/PB
CEP 58013-120
✉ creci@creci-pb.gov.br
📞 83 2107 0406

☎ Rua D. Pedro II, 449
Centro - Campina Grande/PB
CEP 58400-062
✉ delegaciagc@creci-pb.gov.br
📞 83 3321 6969

☎ Rua Pedro Firminio, 107
Sala 704/705 Ed. Milindra Center
Centro - Patos/PB, CEP 58700-070
✉ delegaciapatos@creci-pb.gov.br
📞 83 3421 2924

☎ Rua Bonifácio Moura, 288
Centro - Cajazeiras/PB
CEP 58900-000
✉ delegaciacajazeiras@creci-pb.gov.br
📞 83 3531 2329

ENVELOPE “Nº 2” - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO Nº 001/2019 – CRECI/PB
PROCESSO Nº002/2019

3 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se cópia da procuração.

4 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

4.1 - Os documentos eventualmente emitidos em língua estrangeira, deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por tradutor juramentado.

5 – A “Proposta Comercial” deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa licitante. Quando a empresa licitante não possuir papel timbrado, deverá fazer a sua identificação na folha contendo, no mínimo: a Razão Social, o número do CNPJ, endereço, telefone e email.”

V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

1 - A proposta de preço da empresa licitante, conforme modelo **Anexo 10**, deverá conter os seguintes elementos:

1.1 - Nome da proponente, endereço, telefone e-mail (se tiver) CNPJ ou CPF, conforme o caso e inscrição estadual/municipal;

1.2 - Número do Processo e do Pregão;

1.3 - Descrição de forma clara do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações constantes do **inciso I – DO OBJETO**, deste Edital;

1.4 - Preço mensal e anual, por item, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas e quaisquer despesas de custos, tais como: encargos sociais e trabalhistas, custos e benefícios, taxas e impostos, acréscimos decorrentes de trabalhos fora de horário, transportes, ferramentas, uniformes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a prestação de serviços objeto da presente licitação, observada a legislação vigente;

1.5 - Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias;

CRECI PARAÍBA

DELEGACIA CAMPINA GRANDE

DELEGACIA PATOS

DELEGACIA CAJAZEIRAS

☎ Avenida Almirante Barroso, 918
Centro - João Pessoa/PB
CEP 58013-120
✉ creci@creci-pb.gov.br
📞 83 2107 0406

☎ Rua D. Pedro II, 449
Centro - Campina Grande/PB
CEP 58400-062
✉ delegaciag@creci-pb.gov.br
📞 83 3321 6969

☎ Rua Pedro Firminio, 107
Sala 704/705 Ed. Milindra Center
Centro - Patos/PB, CEP 58700-070
✉ delegaciapatos@creci-pb.gov.br
📞 83 3421 2924

☎ Rua Bonifácio Moura, 288
Centro - Cajazeiras/PB
CEP 58900-000
✉ delegaciacajazeiras@creci-pb.gov.br
📞 83 3531 2329

1.6 - Condições de pagamento: no **30º** (trigésimo) dia após a emissão da Nota Fiscal, pelos serviços realizados no período mensal anterior, nos termos do item XI deste edital.

1.7 – O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente, preferencialmente em agência do Banco do Brasil, ou via boleto bancário emitido pela vencedora do certame.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

1 - O Envelope nº 2 – Documento de HABILITAÇÃO, deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) tratando-se de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado; no caso de sociedades civis, ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas e no caso de sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores, em se tratando de empresa individual, o seu registro comercial.

a.1) os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

b) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

1.2 - REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede/domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

c) Certidão de Regularidade Fiscal junto às Fazendas Estadual e Municipal, da sede/domicílio da licitante.

d) Certidão Negativa de Débitos (CND) de contribuições previdenciárias [ou Positiva de Débitos, com efeitos de Negativa (CPD-EN)], expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).

e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou certidão que tenha os mesmos efeitos desta, conforme art. 206 da Lei Federal 5.172/1966 – Código Tributário Nacional.

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) (ou Positiva de Débito, com efeito de negativa) emitida pela justiça do Trabalho, nos termos da Lei n. 12.440/2011.

CRECI PARAÍBA

DELEGACIA CAMPINA GRANDE

DELEGACIA PATOS

DELEGACIA CAJAZEIRAS

☎ Avenida Almirante Barroso, 918
Centro - João Pessoa/PB
CEP 58013-120
✉ creci@creci-pb.gov.br
📞 83 2107 0406

☎ Rua D. Pedro II, 449
Centro - Campina Grande/PB
CEP 58400-062
✉ delegaciag@creci-pb.gov.br
📞 83 3321 6969

☎ Rua Pedro Firminio, 107
Sala 704/705 Ed. Milindra Center
Centro - Patos/PB, CEP 58700-070
✉ delegaciapatos@creci-pb.gov.br
📞 83 3421 2924

☎ Rua Bonifácio Moura, 288
Centro - Cajazeiras/PB
CEP 58900-000
✉ delegaciacajazeiras@creci-pb.gov.br
📞 83 3531 2329

1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física.

1.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Atestado(s) de bom desempenho em serviços prestados pela proponente, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, conforme modelo **Anexo 9**, comprovando a execução de serviços compatíveis com o objeto desta licitação.

VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

1 - No horário e local indicados no preâmbulo será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

2 - Após o credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no **Anexo 2** do Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes.

4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até **10% (dez por cento)** superiores àquela;

b) não havendo pelo menos **3 (três)** preços, na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de **3 (três)**. No caso de empate nos preços serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

CRECI PARAÍBA

DELEGACIA CAMPINA GRANDE

DELEGACIA PATOS

DELEGACIA CAJAZEIRAS

☎ Avenida Almirante Barroso, 918
Centro - João Pessoa/PB
CEP 58013-120
✉ creci@creci-pb.gov.br
📞 83 2107 0406

☎ Rua D. Pedro II, 449
Centro - Campina Grande/PB
CEP 58400-062
✉ delegaciag@creci-pb.gov.br
📞 83 3321 6969

☎ Rua Pedro Firminio, 107
Sala 704/705 Ed. Milindra Center
Centro - Patos/PB, CEP 58700-070
✉ delegaciapatos@creci-pb.gov.br
📞 83 3421 2924

☎ Rua Bonifácio Moura, 288
Centro - Cajazeiras/PB
CEP 58900-000
✉ delegaciacajazeiras@creci-pb.gov.br
📞 83 3531 2329

7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

8.1 – O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

8.1.1 – A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do **subitem 8.1**.

8.2 – Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no **subitem 8.1**.

8.3 – Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o **subitem 8**, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

9 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos **subitens 8.1 e 8.2**, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o **subitem 8**, com vistas à redução do preço.

10 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do(s) menor(es) preço(s), decidindo motivadamente a respeito.

10.1 - O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços praticados no mercado, coerentes com o objeto licitado.

10.2 - O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários.

11 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu(s) autor(es).

12 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

CRECI PARAÍBA

DELEGACIA CAMPINA GRANDE

DELEGACIA PATOS

DELEGACIA CAJAZEIRAS

☎ Avenida Almirante Barroso, 918
Centro - João Pessoa/PB
CEP 58013-120
✉ creci@creci-pb.gov.br
📞 83 2107 0406

☎ Rua D. Pedro II, 449
Centro - Campina Grande/PB
CEP 58400-062
✉ delegaciag@creci-pb.gov.br
📞 83 3321 6969

☎ Rua Pedro Firminio, 107
Sala 704/705 Ed. Milindra Center
Centro - Patos/PB, CEP 58700-070
✉ delegaciapatos@creci-pb.gov.br
📞 83 3421 2924

☎ Rua Bonifácio Moura, 288
Centro - Cajazeiras/PB
CEP 58900-000
✉ delegaciacajazeiras@creci-pb.gov.br
📞 83 3531 2329

a) substituição e apresentação de documentos, ou

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações, se possível.

12.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos respectivos.

12.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a(s) licitante(s) será(ão) inabilitada(s);

12.3 – Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no **subitem 1.2**, alíneas “a” a “d” do **item VI** desde Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação;

12.3.1 – Para efeito de assinatura do contrato, a licitante habilitada nas condições do **subitem 12.3** deste **item VII** deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

12.3.2 – A comprovação de que trata o **subitem 12.3.1** deste **item VII** deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

13 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

14 - Se a(s) oferta(s) não for(em) aceitável(eis) ou se a(s) licitante(s) desatender(em) as exigências para a habilitação, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o **subitem 8** deste **item VII**, examinará a(s) oferta(s) subsequente(s) de menor preço, negociará com o seu(s) autor(es), decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo(s) autor(es) atenda(m) aos requisitos de habilitação, caso em que será(ão) declarado(s) vencedor(es).

15 - Caso não haja tempo hábil para abertura dos envelopes nºs 1 e 2 no mesmo dia e/ou se surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, o Pregoeiro poderá interromper a sessão para adoção das medidas necessárias, sendo consignados em Ata os motivos da interrupção. A convocação para continuação da sessão pública dar-se-á por meio de publicação no D.O.U. e/ou no Portal da transparência no endereço eletrônico www.creci-pb.gov.br.

VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação

CRECI PARAÍBA

DELEGACIA CAMPINA GRANDE

DELEGACIA PATOS

DELEGACIA CAJAZEIRAS

☎ Avenida Almirante Barroso, 918
Centro - João Pessoa/PB
CEP 58013-120
✉ creci@creci-pb.gov.br
📞 83 2107 0406

☎ Rua D. Pedro II, 449
Centro - Campina Grande/PB
CEP 58400-062
✉ delegaciagc@creci-pb.gov.br
📞 83 3321 6969

☎ Rua Pedro Firminio, 107
Sala 704/705 Ed. Milindra Center
Centro - Patos/PB, CEP 58700-070
✉ delegaciapatos@creci-pb.gov.br
📞 83 3421 2924

☎ Rua Bonifácio Moura, 288
Centro - Cajazeiras/PB
CEP 58900-000
✉ delegaciacajazeiras@creci-pb.gov.br
📞 83 3531 2329

das razões de recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à(s) licitante(s) vencedora(s) e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6 – A adjudicação será feita considerando o item proposto.

IX – DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE DE PREÇOS

1 – A licitante vencedora obriga-se a executar os serviços, objeto desse contrato, pelos preços constantes de sua proposta comercial e negociação na sessão de Pregão, nos quais estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos e indiretos, bem como os encargos, benefícios e demais despesas de qualquer natureza.

2. – O valor máximo estimado para a presente Licitação será de **R\$ 33.000,00 (Trinta e três mil reais) anual**, correspondendo mensalmente ao valor de **R\$ 2.750,00 (Dois mil, setecentos e cinquenta reais)**, com carga horária de trabalho de 40h semanais.

3 – O pagamento será efetuado mensalmente, no 30º (trigésimo) dia, contado da data do Termo de Aceite, devidamente acompanhado da Nota Fiscal.

4 – Por ocasião da apresentação ao **CONTRATANTE** da Nota Fiscal, a **CONTRATADA** deverá fazer:

a) prova do recolhimento mensal do INSS, FGTS, nos termos da legislação pertinente.

b) prova do recolhimento do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, o documento de Arrecadação Social – DAS, para os optantes do Simples Nacional, ou destacar na nota fiscal/fatura o valor a ser retido e a legislação municipal vigente que regulamenta referida tributação.

5 - As comprovações relativas ao INSS e FGTS a serem apresentadas deverão corresponder ao período de execução e à mão-de-obra alocada para esse fim.

CRECI PARAÍBA

DELEGACIA CAMPINA GRANDE

DELEGACIA PATOS

DELEGACIA CAJAZEIRAS

☎ Avenida Almirante Barroso, 918
Centro - João Pessoa/PB
CEP 58013-120
✉ creci@creci-pb.gov.br
📞 83 2107 0406

☎ Rua D. Pedro II, 449
Centro - Campina Grande/PB
CEP 58400-062
✉ delegaciag@creci-pb.gov.br
📞 83 3321 6969

☎ Rua Pedro Firminio, 107
Sala 704/705 Ed. Milindra Center
Centro - Patos/PB, CEP 58700-070
✉ delegaciapatos@creci-pb.gov.br
📞 83 3421 2924

☎ Rua Bonifácio Moura, 288
Centro - Cajazeiras/PB
CEP 58900-000
✉ delegaciacajazeiras@creci-pb.gov.br
📞 83 3531 2329

6 - Por ocasião da apresentação da nota fiscal, caso não haja decorrido prazo legal para recolhimento do INSS, FGTS e ISSQN, nos casos em que a legislação permitir, poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a futura **CONTRATADA** apresentar a documentação devida, quando do vencimento do prazo legal para o recolhimento.

7 - A não apresentação dessas comprovações assegura à **CONTRATANTE** o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou os pagamentos seguintes até que se dê sua regularização.

8 - Em obediência ao artigo 31 da Lei nº 8.212/91 e Instrução Normativa nº 03/2005 da Diretoria Colegiada do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), o **CONTRATANTE** reterá 11% (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal faturada, obrigando-se a recolher, em nome da **CONTRATADA**, a importância retida até o dia dois do mês subsequente ao da emissão do respectivo documento de cobrança ou o próximo dia útil, caso esse não o seja.

9 - No caso de devolução da nota fiscal, por sua inexatidão, na falta de apresentação das guias de INSS, FGTS e ISSQN, quando for o caso, ou na dependência de apresentação da carta corretiva, o prazo fixado no subitem 2 será contado a partir da data de entrega da referida correção.

10 - Por ocasião da apresentação da nota fiscal, não haja decorrido o prazo legal para recolhimento do FGTS e do INSS, quando for o caso, poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referente ao mês imediatamente anterior, devendo a **CONTRATADA** apresentar documentação devida, quando do vencimento do prazo legal para o recolhimento.

11 - A não apresentação dessas comprovações assegura à **CONTRATANTE** o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou os pagamentos seguintes.

12 - O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente, preferencialmente do Banco do Brasil S/A, ou via boleto bancário emitido pela **CONTRATADA**.

13 - O valor da prestação mensal devida pelo contratante poderá ser reajustada anualmente pelo IGP-M acumulado, ou, na sua falta por qualquer outro índice que venha a substituí-lo por imposição governamental, em razão de legislação superveniente.

14 - A periodicidade anual de que trata o subitem anterior será contada a partir da data da apresentação da proposta.

15 - Deverá ser observada a obrigatoriedade da emissão da nota fiscal de serviço eletrônica (NFS-e), conforme o caso e nos termos da legislação em vigor.

X - DA CONTRATAÇÃO

1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante a assinatura do Termo Contratual, cuja minuta integra este Edital como **Anexo 11**.

CRECI PARAÍBA

DELEGACIA CAMPINA GRANDE

DELEGACIA PATOS

DELEGACIA CAJAZEIRAS

☎ Avenida Almirante Barroso, 918
Centro - João Pessoa/PB
CEP 58013-120
✉ creci@creci-pb.gov.br
📞 83 2107 0406

☎ Rua D. Pedro II, 449
Centro - Campina Grande/PB
CEP 58400-062
✉ delegaciagc@creci-pb.gov.br
📞 83 3321 6969

☎ Rua Pedro Firminio, 107
Sala 704/705 Ed. Milindra Center
Centro - Patos/PB, CEP 58700-070
✉ delegaciapatos@creci-pb.gov.br
📞 83 3421 2924

☎ Rua Bonifácio Moura, 288
Centro - Cajazeiras/PB
CEP 58900-000
✉ delegaciacajazeiras@creci-pb.gov.br
📞 83 3531 2329

1.1 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

1.2 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a Adjudicatária será notificada para, no prazo de **03 (três)** dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o **subitem 1.2 do item VI**, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

2 - A Adjudicatária deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data da convocação, que se dará por meio de publicação no Diário Oficial da União, comparecer Conselho Regional de Corretores de Imóveis da Paraíba da 21ª Região, para assinar o termo de contrato.

3 - Quando a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de comprovar a regularidade fiscal de que trata o subitem 1.1 deste item X, inclusive nos moldes dos **subitens 12.3.1 e 12.3.2 do item VII**, ou se recusar a assinar o contrato, será convocada outra licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente.

4 – O contrato será celebrado com duração de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

5 – O prazo mencionado no subitem anterior poderá ser prorrogado por igual(is) e sucessivo(s) período(s), a critério da Administração, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.

5.1 – A contratada poderá se opor à prorrogação de que trata o subitem anterior, desde que o faça mediante documento escrito, protocolado e recepcionado pela CRECI/PB em até 90 (noventa) dias antes do vencimento do contrato ou de cada uma das prorrogações do prazo de vigência, na Sede do CRECI/PB, Avenida Almirante Barreto, 918, Centro, João Pessoa - PB.

5.2 – As prorrogações de prazo de vigência serão formalizadas mediante celebração dos respectivos termos de aditamento ao contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei federal n. 8.666/1993.

5.3 – A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da Administração não gerará à futura contratada direito a qualquer espécie de indenização.

XI - DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os objetos desta licitação deverão ser executados nos locais descritos no item I – Objeto, deste edital, correndo por conta da licitante vencedora as despesas de uniforme, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato, em conformidade com o estabelecido neste edital.

CRECI PARAÍBA

DELEGACIA CAMPINA GRANDE

DELEGACIA PATOS

DELEGACIA CAJAZEIRAS

☉ Avenida Almirante Barroso, 918
Centro - João Pessoa/PB
CEP 58013-120
✉ creci@creci-pb.gov.br
☎ 83 2107 0406

☉ Rua D. Pedro II, 449
Centro - Campina Grande/PB
CEP 58400-062
✉ delegaciag@creci-pb.gov.br
☎ 83 3321 6969

☉ Rua Pedro Firminio, 107
Sala 704/705 Ed. Milindra Center
Centro - Patos/PB, CEP 58700-070
✉ delegaciapatos@creci-pb.gov.br
☎ 83 3421 2924

☉ Rua Bonifácio Moura, 288
Centro - Cajazeiras/PB
CEP 58900-000
✉ delegaciacajazeiras@creci-pb.gov.br
☎ 83 3531 2329

XII – DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

O controle da execução do objeto deste edital será realizado por **AGENTE FISCALIZADOR**, devidamente designados pela Superintendência, aos quais caberá, além do acompanhamento da regularidade da execução contratual, a verificação da qualidade dos serviços executados, comunicando à licitante vencedora os fatos eventualmente ocorridos para pronta regularização.

XIII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1 - Ficará impedida de licitar e contratar com o Conselho Regional de Corretores de Imóveis da Paraíba da 21ª Região pelo prazo de até **05 (cinco)** anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002.

2 - A sanção de que trata o item anterior será aplicada juntamente com as multas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

3 - De acordo com artigo 81 da Lei federal n. 8666/1993 e suas alterações, a recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o termo de contrato, dentro do prazo estabelecido no **item 2**, do **inciso X - DA CONTRATAÇÃO**, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa de 40% (*quarenta por cento*) do valor total da contratação.

4 - Quando aplicada a multa, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos.

5- As multas serão independentes, sendo aplicadas cumulativamente, não tendo caráter compensatório e, portanto, não eximem a licitante vencedora da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que vierem a acarretar.

XIV - DA GARANTIA CONTRATUAL

A futura contratada fica dispensada do oferecimento de garantia de execução deste contrato, em face do disposto no “caput” do artigo 56, da Lei federal n. 8.666/1993 e suas alterações.

XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação, observados os princípios que regem a Administração Pública.

2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

CRECI PARAÍBA

DELEGACIA CAMPINA GRANDE

DELEGACIA PATOS

DELEGACIA CAJAZEIRAS

☎ Avenida Almirante Barroso, 918
Centro - João Pessoa/PB
CEP 58013-120
✉ creci@creci-pb.gov.br
📞 83 2107 0406

☎ Rua D. Pedro II, 449
Centro - Campina Grande/PB
CEP 58400-062
✉ delegaciagc@creci-pb.gov.br
📞 83 3321 6969

☎ Rua Pedro Firminio, 107
Sala 704/705 Ed. Milindra Center
Centro - Patos/PB, CEP 58700-070
✉ delegaciapatos@creci-pb.gov.br
📞 83 3421 2924

☎ Rua Bonifácio Moura, 288
Centro - Cajazeiras/PB
CEP 58900-000
✉ delegaciacajazeiras@creci-pb.gov.br
📞 83 3531 2329

2.1 - A recusa ou a impossibilidade de assinatura deve ser registrada expressamente na própria ata.

3 - Todos os documentos de habilitação, cujos envelopes forem abertos na sessão, e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

4 - A publicidade dos demais atos pertinentes à licitação e passíveis de divulgação, será efetuada mediante publicação no Diário Oficial da União e no Portal da Transparência no endereço eletrônico www.creci-pb.gov.br.

5 - Até **2 (dois)** dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

5.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de **1(um)** dia útil.

5.2- Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

6 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

7 - Integram o presente Edital:

- | | | |
|-------------|-----------------|--|
| 7.1 | Anexo 1 | - Modelo de Carta de Credenciamento, com firma reconhecida; |
| 7.2 | Anexo 2 | - Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação; |
| 7.3 | Anexo 3 | - Modelo de Declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho; |
| 7.4 | Anexo 4 | - Modelo de Declaração de Inexistência de fato impeditivo à participação em licitações, promovidas por Órgãos ou Entidades Públicas; |
| 7.5 | Anexo 5 | - Especificações Técnicas e descrição dos serviços a serem executados |
| 7.6 | Anexo 6 | - Modelo de Declaração de Inexistência de Parentesco; |
| 7.7 | Anexo 7 | - Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte; |
| 7.8 | Anexo 8 | - Modelo de Declaração de ciência das condições e descrição dos serviços |
| 7.9 | Anexo 9 | - Modelo de Atestado de Desempenho – Capacidade Técnica; |
| 7.10 | Anexo 10 | - Modelo de Proposta Comercial; |
| 7.11 | Anexo 11 | - Minuta de Contrato; |

8- As licitantes deverão atender prontamente às solicitações do Conselho Regional de Corretores de Imóveis – 21ª Região, sempre que necessário.

CRECI PARAÍBA

DELEGACIA CAMPINA GRANDE

DELEGACIA PATOS

DELEGACIA CAJAZEIRAS

☎ Avenida Almirante Barroso, 918
Centro - João Pessoa/PB
CEP 58013-120
✉ creci@creci-pb.gov.br
📞 83 2107 0406

☎ Rua D. Pedro II, 449
Centro - Campina Grande/PB
CEP 58400-062
✉ delegaciag@creci-pb.gov.br
📞 83 3321 6969

☎ Rua Pedro Firminio, 107
Sala 704/705 Ed. Milindra Center
Centro - Patos/PB, CEP 58700-070
✉ delegaciapatos@creci-pb.gov.br
📞 83 3421 2924

☎ Rua Bonifácio Moura, 288
Centro - Cajazeiras/PB
CEP 58900-000
✉ delegaciacajazeiras@creci-pb.gov.br
📞 83 3531 2329

9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Seção Judiciária da Paraíba – Justiça Federal de Primeira Instância.

João Pessoa, em 11 de abril de 2019.



MÁRIO VICENTE DA SILVA FILHO
Pregoeiro

CRECI PARAÍBA

DELEGACIA CAMPINA GRANDE

DELEGACIA PATOS

DELEGACIA CAJAZEIRAS

☎ Avenida Almirante Barroso, 918
Centro - João Pessoa/PB
CEP 58013-120
✉ creci@creci-pb.gov.br
📞 83 2107 0406

☎ Rua D. Pedro II, 449
Centro - Campina Grande/PB
CEP 58400-062
✉ delegaciag@creci-pb.gov.br
📞 83 3321 6969

☎ Rua Pedro Firminio, 107
Sala 704/705 Ed. Milindra Center
Centro - Patos/PB, CEP 58700-070
✉ delegaciapatos@creci-pb.gov.br
📞 83 3421 2924

☎ Rua Bonifácio Moura, 288
Centro - Cajazeiras/PB
CEP 58900-000
✉ delegaciacajazeiras@creci-pb.gov.br
📞 83 3531 2329

ANEXO 1

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ao
CONSELHO DOS CORRETORES DE IMÓVEIS DA PARAÍBA
Avenida Almirante Barroso, n.º 918, Centro
João Pessoa - PB

A empresa, localizada na, CNPJ n, por seu representante legal, abaixo assinado e identificado, vem pela presente CREDENCIAR o(a) Sr(a)., (nacionalidade, estado civil, profissão) portador da cédula de identidade RG n....., como seu (sua) representante para todos os atos referentes ao **PREGÃO N. 001/2019**, que tem por objeto a prestação de serviços gerais para limpeza, conservação, asseios e copeiragem, de acordo com o estabelecido no item I – Do Objeto, com poderes para praticar todos os atos que se fizerem necessários, inclusive e especialmente para desistir da interposição de recurso.

João Pessoa, de de 2019.

(Carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa que assina,
com firma reconhecida)

Obs.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da empresa. Quando a empresa não possuir papel timbrado, deverá fazer sua identificação na folha com, no mínimo, a razão social, número do CNPJ, endereço, telefone e e-mail, se houver.

CRECI PARAÍBA

DELEGACIA CAMPINA GRANDE

DELEGACIA PATOS

DELEGACIA CAJAZEIRAS

☎ Avenida Almirante Barroso, 918
Centro - João Pessoa/PB
CEP 58013-120
✉ creci@creci-pb.gov.br
📞 83 2107 0406

☎ Rua D. Pedro II, 449
Centro - Campina Grande/PB
CEP 58400-062
✉ delegaciag@creci-pb.gov.br
📞 83 3321 6969

☎ Rua Pedro Firminio, 107
Sala 704/705 Ed. Milindra Center
Centro - Patos/PB, CEP 58700-070
✉ delegaciapatos@creci-pb.gov.br
📞 83 3421 2924

☎ Rua Bonifácio Moura, 288
Centro - Cajazeiras/PB
CEP 58900-000
✉ delegaciacajazeiras@creci-pb.gov.br
📞 83 3531 2329

ANEXO 2

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao

CONSELHO DOS CORRETORES DE IMÓVEIS DA PARAÍBA – 21ª REGIÃO

Avenida Almirante Barroso, nº 918 - Centro

João Pessoa - PB

A empresa, localizada na, CNPJ nº, por seu representante legal, abaixo assinado e identificado, vem pela presente declarar o pleno atendimento aos requisitos de habilitação, estando ciente que, constatada a inveracidade de quaisquer das informações e/ou de documentos fornecidos, poderá sofrer as sanções previstas no artigo 7º da Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002.

João Pessoa, de de 2019.

(Carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa que assina)

Obs.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da empresa. Quando a empresa não possuir papel timbrado, deverá fazer sua identificação na folha com, no mínimo, a razão social, número do CNPJ, endereço, telefone e e-mail, se houver.

CRECI PARAÍBA

DELEGACIA CAMPINA GRANDE

DELEGACIA PATOS

DELEGACIA CAJAZEIRAS

☎ Avenida Almirante Barroso, 918
Centro - João Pessoa/PB
CEP 58013-120
✉ creci@creci-pb.gov.br
📞 83 2107 0406

☎ Rua D. Pedro II, 449
Centro - Campina Grande/PB
CEP 58400-062
✉ delegaciag@creci-pb.gov.br
📞 83 3321 6969

☎ Rua Pedro Firminio, 107
Sala 704/705 Ed. Milindra Center
Centro - Patos/PB, CEP 58700-070
✉ delegaciapatos@creci-pb.gov.br
📞 83 3421 2924

☎ Rua Bonifácio Moura, 288
Centro - Cajazeiras/PB
CEP 58900-000
✉ delegaciacajazeiras@creci-pb.gov.br
📞 83 3531 2329

ANEXO 3

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar do **PREGÃO Nº 001/2019**, do Conselho Regional de Corretores de Imóveis da Paraíba – 21ª Região, **DECLARO**, sob as penas da lei, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei n. 6.544, de 22 de novembro de 1989, a (nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

João Pessoa, de de 2019.

(Carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa que assina)

Obs.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da empresa. Quando a empresa não possuir papel timbrado, deverá fazer sua identificação na folha com, no mínimo, a razão social, número do CNPJ, endereço, telefone e e-mail, se houver.

CRECI PARAÍBA

DELEGACIA CAMPINA GRANDE

DELEGACIA PATOS

DELEGACIA CAJAZEIRAS

☎ Avenida Almirante Barroso, 918
Centro - João Pessoa/PB
CEP 58013-120
✉ creci@creci-pb.gov.br
📞 83 2107 0406

☎ Rua D. Pedro II, 449
Centro - Campina Grande/PB
CEP 58400-062
✉ delegaciag@creci-pb.gov.br
📞 83 3321 6969

☎ Rua Pedro Firminio, 107
Sala 704/705 Ed. Milindra Center
Centro - Patos/PB, CEP 58700-070
✉ delegaciapatos@creci-pb.gov.br
📞 83 3421 2924

☎ Rua Bonifácio Moura, 288
Centro - Cajazeiras/PB
CEP 58900-000
✉ delegaciacajazeiras@creci-pb.gov.br
📞 83 3531 2329

ANEXO 4

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÕES PROMOVIDAS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES PÚBLICAS

Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar do **PREGÃO Nº 001/2019** do Conselho Regional de Corretores de Imóveis da Paraíba – 21ª Região, **DECLARO**, sob as penas da lei, a inexistência de superveniência de fato impeditivo à participação em licitações, promovidas por Órgãos ou Entidades Públicas, inclusive por proibição temporária de contratar com o Poder Público, nos termos do artigo 10, da Lei n. 9.605/1998.

João Pessoa, de de 2019.

(Carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa que assina)

Obs.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da empresa. Quando a empresa não possuir papel timbrado, deverá fazer sua identificação na folha com, no mínimo, a razão social, número do CNPJ, endereço, telefone e e-mail, se houver.

CRECI PARAÍBA

DELEGACIA CAMPINA GRANDE

DELEGACIA PATOS

DELEGACIA CAJAZEIRAS

☎ Avenida Almirante Barroso, 918
Centro - João Pessoa/PB
CEP 58013-120
✉ creci@creci-pb.gov.br
📞 83 2107 0406

☎ Rua D. Pedro II, 449
Centro - Campina Grande/PB
CEP 58400-062
✉ delegaciag@creci-pb.gov.br
📞 83 3321 6969

☎ Rua Pedro Firminio, 107
Sala 704/705 Ed. Milindra Center
Centro - Patos/PB, CEP 58700-070
✉ delegaciapatos@creci-pb.gov.br
📞 83 3421 2924

☎ Rua Bonifácio Moura, 288
Centro - Cajazeiras/PB
CEP 58900-000
✉ delegaciacajazeiras@creci-pb.gov.br
📞 83 3531 2329

ANEXO 5

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

1 - Para efeito das presentes Especificações, o termo CONTRATANTE significa Conselho Regional de Corretores de Imóveis da Paraíba – CRECI/PB, que contratará os serviços objeto da presente licitação; o termo CONTRATADO define o proponente vencedor do certame licitatório, a quem será adjudicado o objeto; e, o termo FISCALIZAÇÃO define a equipe que representará o CONTRATANTE perante o CONTRATADO e a quem este último dever-se-á reportar.

2 - Nenhuma modificação poderá ser feita na prestação dos serviços e nas especificações sem autorização expressa da FISCALIZAÇÃO.

3 - Todas as questões, reclamações trabalhistas, demandas judiciais, ações por perdas ou danos e indenizações oriundas de erros, danos ou quaisquer prejuízos causados pelo CONTRATADO serão de sua inteira responsabilidade, não cabendo, em nenhuma hipótese, responsabilidade solidária por parte do CONTRATANTE.

4 - O CONTRATADO não divulgará nem fornecerá dados ou informações obtidos em razão deste contrato, e não utilizará o nome do CONTRATANTE para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com autorização prévia.

5 - O CONTRATADO deverá apresentar e manter seus empregados em serviço devidamente uniformizados e equipados, correndo as despesas por sua conta.

6 - O CONTRATADO deverá manter os seus empregados devidamente identificados por crachá, devendo substituir imediatamente todo e qualquer um deles julgados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE.

7 - Não será permitida a presença de funcionários do CONTRATADO em área da Sede do CRECI/PB que não seja imediata do trabalho e, ainda, em qualquer local fora do horário de trabalho.

8 - O CONTRATANTE deverá indicar um preposto, para funcionar como AGENTE FISCALIZADOR, durante o período de vigência do contrato, que terá as seguintes responsabilidades:

- a) comandar, coordenar e controlar a execução dos serviços contratados;
- b) cuidar da disciplina; e
- e) estar sempre em contato com a CONTRATANTE.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

Os serviços correspondentes à limpeza, conservação e higienização deverão ser executados conforme discriminação seguinte:

CRECI PARAÍBA

DELEGACIA CAMPINA GRANDE

DELEGACIA PATOS

DELEGACIA CAJAZEIRAS

☉ Avenida Almirante Barroso, 918
Centro - João Pessoa/PB
CEP 58013-120
✉ creci@creci-pb.gov.br
☎ 83 2107 0406

☉ Rua D. Pedro II, 449
Centro - Campina Grande/PB
CEP 58400-062
✉ delegaciag@creci-pb.gov.br
☎ 83 3321 6969

☉ Rua Pedro Firminio, 107
Sala 704/705 Ed. Milindra Center
Centro - Patos/PB, CEP 58700-070
✉ delegaciapatos@creci-pb.gov.br
☎ 83 3421 2924

☉ Rua Bonifácio Moura, 288
Centro - Cajazeiras/PB
CEP 58900-000
✉ delegaciacajazeiras@creci-pb.gov.br
☎ 83 3531 2329

- Diariamente, uma vez quando não explicitado:

- a) limpar móveis, utensílios, aparelhos elétricos, extintores de incêndio etc.;
- b) remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza e aspirando o pó;
- c) aspirar o pó em todo o piso e paredes acarpetadas;
- d) proceder à limpeza e desinfecção dos banheiros e coleta de lixo, no mínimo, 2 (duas) vezes ao dia, substituindo os sacos de cada lixeira pelo menos 1 (uma) vez ao dia;
- e) proceder à limpeza e desinfecção das copas e cozinhas, no mínimo, 2 (duas) vezes ao dia;
- f) proceder à limpeza dos pisos da Sede, utilizando os produtos adequados para o tratamento de cada tipo de piso;
- g) varrer, passar pano úmido e polir os balcões e os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados;
- h) limpar as escadarias e corrimãos, espanar o teto;
- i) abastecer com papel toalha, papel higiênico, sabonete líquido e refil dos desodorizadores os sanitários, quando necessário;
- j) limpar e higienizar os aparelhos telefônicos;
- k) limpar o elevador com produtos adequados;
- l) passar pano úmido com álcool nas mesas e assentos das copas e cozinhas antes e após as refeições;
- m) proceder à coleta seletiva de todo o lixo, no mínimo, 2 (duas) vezes ao dia, acondicionando-o em saco plástico e removendo-o para o local indicado;
- n) limpar e higienizar os bebedouros;
- o) suprir os bebedouros com garrações de água mineral adquiridos pela Administração;
- p) movimentar móveis e transportar volumes, quando necessário;
- q) limpar as áreas externas adjacentes ao edifício;
- r) proceder à limpeza das áreas ajardinadas interna e externas, incluindo arranjos de plantas naturais, artificiais e desidratadas;
- s) regar as plantas, quando necessário;
- t) repor os refis de álcool-gel, quando necessário;
- u) executar demais serviços considerados necessários à frequência diária;

- Quinzenalmente, uma vez, quando não explicitado:

- a) limpar, com produto apropriado, as forrações de couro ou plástico em assentos e poltronas;
- b) proceder à limpeza detalhada dos estofados;
- c) lavar escadarias, capachos e tapetes;
- d) limpar e polir todos os metais, como: válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc.;
- e) lavar os balcões e os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados;
- f) limpar os quadros, placas, pinturas e painéis;
- g) limpar todas as esquadrias e seus vidros (face interna/externa);
- h) limpar persianas e peitoris;
- i) limpar atrás dos móveis, armários e arquivos;
- j) limpar divisórias moduladas, portas de vidro, etc., bem como lavar, com produto adequado, os pisos revestidos em cerâmica, paviflex, fórmica ou similar;
- k) executar demais serviços considerados necessários à frequência quinzenal.

- Mensalmente, uma vez:

- a) limpar todas as luminárias, inclusive das áreas externas, por dentro e por fora;
- b) limpar tetos, paredes, parapeitos, portas, forro, lambris, rodapés etc.;

CRECI PARAÍBA

DELEGACIA CAMPINA GRANDE

DELEGACIA PATOS

DELEGACIA CAJAZEIRAS

☎ Avenida Almirante Barroso, 918
Centro - João Pessoa/PB
CEP 58013-120
✉ creci@creci-pb.gov.br
📞 83 2107 0406

☎ Rua D. Pedro II, 449
Centro - Campina Grande/PB
CEP 58400-062
✉ delegaciag@creci-pb.gov.br
📞 83 3321 6969

☎ Rua Pedro Firminio, 107
Sala 704/705 Ed. Milindra Center
Centro - Patos/PB, CEP 58700-070
✉ delegaciapatos@creci-pb.gov.br
📞 83 3421 2924

☎ Rua Bonifácio Moura, 288
Centro - Cajazeiras/PB
CEP 58900-000
✉ delegaciacajazeiras@creci-pb.gov.br
📞 83 3531 2329

- c) remover manchas nos pisos, nas paredes, nas divisórias, suas portas de vidros e madeira;
- d) limpar livros e periódicos dispostos na Biblioteca, estantes e armários, pertencentes ao acervo da Sede do CRECI/PB;
- e) limpar e desobstruir os ralos dos banheiros;
- f) proceder ao polimento dos corrimãos das escadas;
- g) efetuar a desobstrução, pelo menos 1 (uma) vez, dos tubos de escoamento de águas pluviais;
- h) proceder à capina e roçada, retirar de toda área externa plantas desnecessárias, cortar grama e podar árvores que estejam impedindo a passagem;
- i) lavar as áreas cobertas destinadas à garagem/estacionamento;
- j) proceder a uma revisão minuciosa de todos os serviços prestados durante o mês;
- h) executar demais serviços considerados necessários à frequência mensal.

- Semestralmente, uma vez quando não explicitado:

- a) lavar pátio e calçadas externas;
- b) proceder ao polimento das letras das placas de metal;
- c) lavar áreas acarpetadas;
- d) lavar cortinas, persianas, cadeiras e estofados com equipamentos e produtos adequados;
- e) aspirar o pó e limpar calhas e luminárias;
- f) limpar caixas de gordura;
- g) executar demais serviços considerados necessários à frequência semestral;

- Anualmente, uma vez quando não explicitado:

- a) lavar o prédio externamente, em conformidade com as normas de segurança do trabalho, com mão de obra especializada;
- b) executar demais serviços considerados necessários à frequência anual.

- Das atribuições dos serviços copeiragem:

- a) Manusear e preparar bebidas e alimentos;
- b) Efetuar o preparo de bandejas, pratos e mesas;
- c) Manter os utensílios de copa devidamente organizados, guardados, limpos e higienizados, com a esterilização das xícaras, copos, talheres, pratos, panelas, potes e demais utensílios de copa e cozinha, toda vez que forem utilizados;
- d) Manter os ambientes da copa e refeitório sempre limpos, higienizados e organizados;
- e) Preparar alimentos sempre que solicitado;
- f) Evitar danos e perdas de materiais;
- g) Zelar pelo armazenamento e conservação dos alimentos;
- h) Realizar limpeza dos pertences da copa, tais como: geladeira, fogão, micro-ondas, armários e todos os demais usados no dia-a-dia;
- i) Relacionar e enviar à Administração tempestivamente, a relação de utensílios, material de limpeza, e produtos alimentícios necessários e faltantes;
- j) Realizar outras atividades pertinentes ao serviço de copa;
- k) Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.
- l) Servir café, água ou outra bebida quando solicitado.

CRECI PARAÍBA

DELEGACIA CAMPINA GRANDE

DELEGACIA PATOS

DELEGACIA CAJAZEIRAS

☎ Avenida Almirante Barroso, 918
Centro - João Pessoa/PB
CEP 58013-120
✉ creci@creci-pb.gov.br
📞 83 2107 0406

☎ Rua D. Pedro II, 449
Centro - Campina Grande/PB
CEP 58400-062
✉ delegaciagc@creci-pb.gov.br
📞 83 3321 6969

☎ Rua Pedro Firminio, 107
Sala 704/705 Ed. Milindra Center
Centro - Patos/PB, CEP 58700-070
✉ delegaciapatos@creci-pb.gov.br
📞 83 3421 2924

☎ Rua Bonifácio Moura, 288
Centro - Cajazeiras/PB
CEP 58900-000
✉ delegaciacajazeiras@creci-pb.gov.br
📞 83 3531 2329

ANEXO 6

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº , não possui sócio(s), gerente(s) ou diretor(es) na condição de cônjuge, companheiro(a) ou parente até 3º grau com Membros da Diretoria, Conselheiros Federais, Conselheiros Regionais ou Funcionário do Conselho Regional de Corretores de Imóveis da Paraíba – 21ª Região.

Representante:

RG nº:

João Pessoa, de de 2019.

(Carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa que assina)

Obs.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da empresa. Quando a empresa não possuir papel timbrado, deverá fazer sua identificação na folha com, no mínimo, a razão social, número do CNPJ, endereço, telefone e e-mail, se houver.

CRECI PARAÍBA

DELEGACIA CAMPINA GRANDE

DELEGACIA PATOS

DELEGACIA CAJAZEIRAS

☎ Avenida Almirante Barroso, 918
Centro - João Pessoa/PB
CEP 58013-120
✉ creci@creci-pb.gov.br
📞 83 2107 0406

☎ Rua D. Pedro II, 449
Centro - Campina Grande/PB
CEP 58400-062
✉ delegaciag@creci-pb.gov.br
📞 83 3321 6969

☎ Rua Pedro Firminio, 107
Sala 704/705 Ed. Milindra Center
Centro - Patos/PB, CEP 58700-070
✉ delegaciapatos@creci-pb.gov.br
📞 83 3421 2924

☎ Rua Bonifácio Moura, 288
Centro - Cajazeiras/PB
CEP 58900-000
✉ delegaciacajazeiras@creci-pb.gov.br
📞 83 3531 2329

A NEXO 7

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portando, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **PREGÃO N. 001/2019**, realizado pelo Conselho Regional de Corretores de Imóveis da Paraíba – 21ª Região.

Representante:

RG nº:

João Pessoa, de de 2019.

(Carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa que assina)

Obs.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da empresa. Quando a empresa não possuir papel timbrado, deverá fazer sua identificação na folha com, no mínimo, a razão social, número do CNPJ, endereço, telefone e e-mail, se houver.

CRECI PARAÍBA

DELEGACIA CAMPINA GRANDE

DELEGACIA PATOS

DELEGACIA CAJAZEIRAS

☎ Avenida Almirante Barroso, 918
Centro - João Pessoa/PB
CEP 58013-120
✉ creci@creci-pb.gov.br
📞 83 2107 0406

☎ Rua D. Pedro II, 449
Centro - Campina Grande/PB
CEP 58400-062
✉ delegaciag@creci-pb.gov.br
📞 83 3321 6969

☎ Rua Pedro Firminio, 107
Sala 704/705 Ed. Milindra Center
Centro - Patos/PB, CEP 58700-070
✉ delegaciapatos@creci-pb.gov.br
📞 83 3421 2924

☎ Rua Bonifácio Moura, 288
Centro - Cajazeiras/PB
CEP 58900-000
✉ delegaciacajazeiras@creci-pb.gov.br
📞 83 3531 2329

ANEXO 8

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Declaramos, para todos os fins, que estamos cientes das condições do imóvel, sede do Conselho Regional de Corretores de Imóveis da Paraíba – 21ª Região, relacionados no ITEM I – OBJETO, deste edital, bem como das condições e descrições dos serviços a serem prestados, objeto deste **PREGÃO N. 001/2019**.

João Pessoa, de de 2019.

(Carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa que assina)

Obs.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da empresa. Quando a empresa não possuir papel timbrado, deverá fazer sua identificação na folha com, no mínimo, a razão social, número do CNPJ, endereço, telefone e e-mail, se houver.

CRECI PARAÍBA

DELEGACIA CAMPINA GRANDE

DELEGACIA PATOS

DELEGACIA CAJAZEIRAS

☎ Avenida Almirante Barroso, 918
Centro - João Pessoa/PB
CEP 58013-120
✉ creci@creci-pb.gov.br
📞 83 2107 0406

☎ Rua D. Pedro II, 449
Centro - Campina Grande/PB
CEP 58400-062
✉ delegaciag@creci-pb.gov.br
📞 83 3321 6969

☎ Rua Pedro Firminio, 107
Sala 704/705 Ed. Milindra Center
Centro - Patos/PB, CEP 58700-070
✉ delegaciapatos@creci-pb.gov.br
📞 83 3421 2924

☎ Rua Bonifácio Moura, 288
Centro - Cajazeiras/PB
CEP 58900-000
✉ delegaciacajazeiras@creci-pb.gov.br
📞 83 3531 2329

ANEXO 9

MODELO DE ATESTADO DE DESEMPENHO - CAPACIDADE TÉCNICA

A(nome da pessoa jurídica de direito público ou privado), CNPJ nº, neste ato representada por....., portador(a) do RG nº e CPF nº,.....(cargo), ATESTA para fins de licitação e cadastro que a empresa(indicar nome da licitante), com sede na(indicar endereço completo), inscrita no CNPJ sob nºe Inscrição Estadual nº, prestou serviços gerais para limpeza, conservação, asseios e copeiragem respeitando severamente todas as exigências contratuais, nada constando que a desabone até a presente data.

.....(localidade),de de 2019.

(Assinatura do representante legal do cliente com indicação do nome completo, cargo e telefone para contato)

Obs.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da empresa. Quando a empresa não possuir papel timbrado, deverá fazer sua identificação na folha com, no mínimo, a razão social, número do CNPJ, endereço, telefone e e-mail, se houver.

CRECI PARAÍBA

DELEGACIA CAMPINA GRANDE

DELEGACIA PATOS

DELEGACIA CAJAZEIRAS

☎ Avenida Almirante Barroso, 918
Centro - João Pessoa/PB
CEP 58013-120
✉ creci@creci-pb.gov.br
📞 83 2107 0406

☎ Rua D. Pedro II, 449
Centro - Campina Grande/PB
CEP 58400-062
✉ delegaciag@creci-pb.gov.br
📞 83 3321 6969

☎ Rua Pedro Firminio, 107
Sala 704/705 Ed. Milindra Center
Centro - Patos/PB, CEP 58700-070
✉ delegaciapatos@creci-pb.gov.br
📞 83 3421 2924

☎ Rua Bonifácio Moura, 288
Centro - Cajazeiras/PB
CEP 58900-000
✉ delegaciacajazeiras@creci-pb.gov.br
📞 83 3531 2329

ANEXO 10

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

AO CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DA PARAÍBA – 21ª REGIÃO

Avenida Almirante Barroso, n.º 918, Centro, João Pessoa - PB

PREGÃO Nº 001/2019

IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE E RESPONSÁVEIS:

Nome da empresa:

Endereço:

CNPJ: Inscrição Estadual:

Obs.: Indicar o nome CNPJ ou CPF do contratado e, no caso de pessoa jurídica, dos três principais integrantes de seu quadro societário, assim compreendidos aqueles que detenham maior parcela das cotas societárias ou poder de gestão da sociedade.

Prezados Senhores:

Após analisarmos, minuciosamente, toda a documentação constante da licitação supracitada e de seus anexos, bem como tomarmos conhecimento de suas condições, propomo-nos a executar, sob nossa integral responsabilidade, os serviços de limpeza, conservação, asseio e copeiragem nas dependências do Conselho Regional de Corretores de Imóveis da Paraíba – 21ª Região, conforme objeto deste certame e discriminados a seguir:

1.1 – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS: Os serviços de limpeza, conservação, asseio e copeiragem consistem em:

- Diariamente, uma vez quando não explicitado:

- a) limpar móveis, utensílios, aparelhos elétricos, extintores de incêndio etc.;
- b) remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza e aspirando o pó;
- c) aspirar o pó em todo o piso e paredes acarpetadas;
- d) proceder à limpeza e desinfecção dos banheiros e coleta de lixo, no mínimo, 2 (duas) vezes ao dia, substituindo os sacos de cada lixeira pelo menos 1 (uma) vez ao dia;
- e) proceder à limpeza e desinfecção das copas e cozinhas, no mínimo, 2 (duas) vezes ao dia;
- f) proceder à limpeza dos pisos da Sede, utilizando os produtos adequados para o tratamento de cada tipo de piso;
- g) varrer, passar pano úmido e polir os balcões e os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados;
- h) limpar as escadarias e corrimãos espanar o teto;

CRECI PARAÍBA

DELEGACIA CAMPINA GRANDE

DELEGACIA PATOS

DELEGACIA CAJAZEIRAS

☎ Avenida Almirante Barroso, 918
Centro - João Pessoa/PB
CEP 58013-120
✉ creci@creci-pb.gov.br
📞 83 2107 0406

☎ Rua D. Pedro II, 449
Centro - Campina Grande/PB
CEP 58400-062
✉ delegaciag@creci-pb.gov.br
📞 83 3321 6969

☎ Rua Pedro Firminio, 107
Sala 704/705 Ed. Milindra Center
Centro - Patos/PB, CEP 58700-070
✉ delegaciapatos@creci-pb.gov.br
📞 83 3421 2924

☎ Rua Bonifácio Moura, 288
Centro - Cajazeiras/PB
CEP 58900-000
✉ delegaciacajazeiras@creci-pb.gov.br
📞 83 3531 2329

- i) abastecer com papel toalha, papel higiênico, sabonete líquido e refil dos desodorizadores os sanitários, quando necessário;
- j) limpar e higienizar os aparelhos telefônicos;
- k) limpar o elevador com produtos adequados;
- l) passar pano úmido com álcool nas mesas e assentos das copas e cozinhas antes e após as refeições;
- m) proceder à coleta seletiva de todo o lixo, no mínimo, 2 (duas) vezes ao dia, acondicionando-o em saco plástico e removendo-o para o local indicado;
- n) limpar e higienizar os bebedouros;
- o) suprir os bebedouros com garrações de água mineral adquiridos pela Administração;
- p) movimentar móveis e transportar volumes, quando necessário;
- q) limpar as áreas externas adjacentes ao edifício;
- r) proceder à limpeza das áreas ajardinadas interna e externas, incluindo arranjos de plantas naturais, artificiais e desidratadas;
- s) regar as plantas, quando necessário;
- t) repor os refis de álcool-gel, quando necessário;
- u) executar demais serviços considerados necessários à frequência diária;

- Quinzenalmente, uma vez, quando não explicitado:

- a) limpar, com produto apropriado, as forrações de couro ou plástico em assentos e poltronas;
- b) proceder à limpeza detalhada dos estofados;
- c) lavar escadarias, capachos e tapetes;
- d) limpar e polir todos os metais, como: válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc.;
- e) lavar os balcões e os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados;
- f) limpar os quadros, placas, pinturas e painéis;
- g) limpar todas as esquadrias e seus vidros (face interna/externa);
- h) limpar persianas e peitoris;
- i) limpar atrás dos móveis, armários e arquivos;
- j) limpar divisórias moduladas, portas de vidro, etc., bem como lavar, com produto adequado, os pisos revestidos em cerâmica, paviflex, fórmica ou similar;
- k) executar demais serviços considerados necessários à frequência quinzenal.

- Mensalmente, uma vez:

- a) limpar todas as luminárias, inclusive das áreas externas, por dentro e por fora;
- b) limpar tetos, paredes, parapeitos, portas, forro, lambris, rodapés etc.;
- c) remover manchas nos pisos, nas paredes, nas divisórias, suas portas de vidros e madeira;
- d) limpar livros e periódicos dispostos na Biblioteca, estantes e armários, pertencentes ao acervo da Sede do CRECI/PB;
- e) limpar e desobstruir os ralos dos banheiros;
- f) proceder ao polimento dos corrimãos das escadas;
- g) efetuar a desobstrução, pelo menos 1 (uma) vez, dos tubos de escoamento de águas pluviais;
- h) proceder à capina e roçada, retirar de toda área externa plantas desnecessárias, cortar grama e podar árvores que estejam impedindo a passagem;
- i) lavar as áreas cobertas destinadas à garagem/estacionamento;

CRECI PARAÍBA

DELEGACIA CAMPINA GRANDE

DELEGACIA PATOS

DELEGACIA CAJAZEIRAS

☎ Avenida Almirante Barroso, 918
Centro - João Pessoa/PB
CEP 58013-120
✉ creci@creci-pb.gov.br
📞 83 2107 0406

☎ Rua D. Pedro II, 449
Centro - Campina Grande/PB
CEP 58400-062
✉ delegaciag@creci-pb.gov.br
📞 83 3321 6969

☎ Rua Pedro Firminio, 107
Sala 704/705 Ed. Milindra Center
Centro - Patos/PB, CEP 58700-070
✉ delegaciapatos@creci-pb.gov.br
📞 83 3421 2924

☎ Rua Bonifácio Moura, 288
Centro - Cajazeiras/PB
CEP 58900-000
✉ delegaciacajazeiras@creci-pb.gov.br
📞 83 3531 2329

- j) proceder a uma revisão minuciosa de todos os serviços prestados durante o mês;
- h) executar demais serviços considerados necessários à frequência mensal.

- Semestralmente, uma vez quando não explicitado:

- a) lavar pátio e calçadas externas;
- b) proceder ao polimento das letras das placas de metal;
- c) lavar áreas acarpetadas;
- d) lavar cortinas, persianas, cadeiras e estofados com equipamentos e produtos adequados;
- e) aspirar o pó e limpar calhas e luminárias;
- f) limpar caixas de gordura;
- g) executar demais serviços considerados necessários à frequência semestral;

- Anualmente, uma vez quando não explicitado:

- a) lavar o prédio externamente, em conformidade com as normas de segurança do trabalho, com mão de obra especializada;
- b) executar demais serviços considerados necessários à frequência anual.

- Das atribuições dos serviços copeiragem.

- a) Manusear e preparar bebidas e alimentos;
- b) Efetuar o preparo de bandejas, pratos e mesas;
- c) Manter os utensílios de copa devidamente organizados, guardados, limpos e higienizados, com a esterilização das xícaras, copos, talheres, pratos, panelas, potes e demais utensílios de copa e cozinha, toda vez que forem utilizados;
- d) Manter os ambientes da copa e refeitório sempre limpos, higienizados e organizados;
- e) Preparar alimentos sempre que solicitado;
- f) Evitar danos e perdas de materiais;
- g) Zelar pelo armazenamento e conservação dos alimentos;
- h) Realizar limpeza dos pertences da copa, tais como: geladeira, fogão, micro-ondas, armários e todos os demais usados no dia-a-dia;
- i) Relacionar e enviar à Administração tempestivamente, a relação de utensílios, material de limpeza, e produtos alimentícios necessários e faltantes;
- j) Realizar outras atividades pertinentes ao serviço de copa;
- k) Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.
- l) Servir café, água ou outra bebida quando solicitado.

2 - CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO:

Declaramos estar cientes de todas as condições do presente edital, bem como dos seus anexos e nos comprometemos a prestar os serviços conforme requerido pelo Contratante.

3 – VALOR

3.1 – O valor da proposta é de R\$..... (valor por extenso.....) mensal, e o valor anual é de R\$..... (valor por extenso.....).

CRECI PARAÍBA

DELEGACIA CAMPINA GRANDE

DELEGACIA PATOS

DELEGACIA CAJAZEIRAS

☎ Avenida Almirante Barroso, 918
Centro - João Pessoa/PB
CEP 58013-120
✉ creci@creci-pb.gov.br
📞 83 2107 0406

☎ Rua D. Pedro II, 449
Centro - Campina Grande/PB
CEP 58400-062
✉ delegaciag@creci-pb.gov.br
📞 83 3321 6969

☎ Rua Pedro Firminio, 107
Sala 704/705 Ed. Milindra Center
Centro - Patos/PB, CEP 58700-070
✉ delegaciapatos@creci-pb.gov.br
📞 83 3421 2924

☎ Rua Bonifácio Moura, 288
Centro - Cajazeiras/PB
CEP 58900-000
✉ delegaciacajazeiras@creci-pb.gov.br
📞 83 3531 2329

3.1.1 – Nos preços estão inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, uniformes, ferramentas, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas e indiretas, relacionadas com o objeto da presente licitação, observada a legislação vigente.

3.1.2 – Nos preços não há inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

4 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1- Estamos cientes de que os pagamentos se processarão mensalmente, no **30º** (*trigésimo*) dia, a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo relativo à nota fiscal dos serviços efetivamente realizados no período mensal anterior.

4.2 - O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente, preferencialmente em agência do Banco do Brasil, ou via boleto bancário emitido pela vencedora do certame.

4.3 -Deverá ser observada a obrigatoriedade da emissão da nota fiscal eletrônica (NF-e), conforme o caso e nos termos da legislação em vigor.

5 - REPRESENTAÇÃO LEGAL

5.1 - Informamos que o Sr., RG nº, CPF nº....., (cargo), é representante legal da empresa, nos termos da Cláusula do Contrato Social, podendo firmar contrato com o Conselho Regional de Corretores de Imóveis da Paraíba – 21ª Região (quando o representante legal for sócio, diretor ou gerente).

OU

5.2 - Informamos que o Sr., RG nº, CPF nº....., (cargo), é procurador da empresa, tendo poderes para firmar contrato com o Conselho Regional de Corretores de Imóveis da Paraíba – 21ª Região (quando o representante legal da empresa for procurador, com poderes expressos no documento de Procuração).

6– VALIDADE DA PROPOSTA

A presente proposta é válida pelo prazo de (.....) dias (mínimo **60** dias), a partir desta data.

7 – DECLARAÇÕES EXTRAS

7.1 - Declaramos aceitar todas as condições do presente Pregão, bem como nos sujeitar integralmente às disposições legais que regem as normas gerais sobre licitações e contratos no âmbito do Poder Público.

CRECI PARAÍBA

DELEGACIA CAMPINA GRANDE

DELEGACIA PATOS

DELEGACIA CAJAZEIRAS

☎ Avenida Almirante Barroso, 918
Centro - João Pessoa/PB
CEP 58013-120
✉ creci@creci-pb.gov.br
📞 83 2107 0406

☎ Rua D. Pedro II, 449
Centro - Campina Grande/PB
CEP 58400-062
✉ delegaciag@creci-pb.gov.br
📞 83 3321 6969

☎ Rua Pedro Firminio, 107
Sala 704/705 Ed. Milindra Center
Centro - Patos/PB, CEP 58700-070
✉ delegaciapatos@creci-pb.gov.br
📞 83 3421 2924

☎ Rua Bonifácio Moura, 288
Centro - Cajazeiras/PB
CEP 58900-000
✉ delegaciacajazeiras@creci-pb.gov.br
📞 83 3531 2329

7.2 - Declaramos, também, estar cientes de que toda empresa contratada por Órgão Público deverá ter condições para pronta apresentação de Certidão Negativa de Débito – CND, junto à Previdência Social, nos termos do artigo 195, parágrafo 3º, da Constituição Federal de 1988, que sua verificação e apresentação, com data recente e dentro de sua validade, faz-se exigível para fins de liberação de pagamento final e que o mesmo documento público encontra-se acessível no *site*: www.previdenciasocial.gov.br

João Pessoa, ____ de _____ de 2019.

(assinatura sob carimbo da empresa com nome e cargo da pessoa que assina)

OBS.: 1. O preço unitário deverá ser expresso em moeda corrente nacional “Real”, com **2** (*duas*) casas decimais após a vírgula, da época da elaboração da proposta, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

CRECI PARAÍBA

DELEGACIA CAMPINA GRANDE

DELEGACIA PATOS

DELEGACIA CAJAZEIRAS

☎ Avenida Almirante Barroso, 918
Centro - João Pessoa/PB
CEP 58013-120
✉ creci@creci-pb.gov.br
📞 83 2107 0406

☎ Rua D. Pedro II, 449
Centro - Campina Grande/PB
CEP 58400-062
✉ delegaciag@creci-pb.gov.br
📞 83 3321 6969

☎ Rua Pedro Firminio, 107
Sala 704/705 Ed. Milindra Center
Centro - Patos/PB, CEP 58700-070
✉ delegaciapatos@creci-pb.gov.br
📞 83 3421 2924

☎ Rua Bonifácio Moura, 288
Centro - Cajazeiras/PB
CEP 58900-000
✉ delegaciacajazeiras@creci-pb.gov.br
📞 83 3531 2329

ANEXO 11

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO nº/2019

CONTRATO nº/2019

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM O **CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DA 21ª REGIÃO/PB** E

....., PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS PARA LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, ASSEIO E COPEIRAGEM NA SEDE DO CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DA PARAÍBA – CRECI 21ª REGIÃO.

O Conselho Regional de Corretores de Imóveis da Paraíba – CRECI 21ª Região, inscrito no CNPJ 09.292.194/0001-10, com sede na Avenida Almirante Barroso, n.º 918, Centro, João Pessoa/PB, CEP 58013-120, neste ato representado pelo seu Presidente, **RÔMULO SOARES DE LIMA**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro, C.N.P.J., estabelecida na neste ato representada pelo Senhor portador do RG., CPF doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, os quais têm certo e ajustado o presente Contrato, o qual reger-se-á pelas cláusulas e condições a seguir descritas, com inteira submissão à Lei federal n. 8.666/1993, com suas alterações e demais normas legais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto da presente avença a prestação de serviços gerais de manutenção, conservação, asseio e copeiragem nas dependências da Sede do Conselho Regional de Corretores de Imóveis da Paraíba, com fornecimento de mão-de-obra especializada, obedecida as demais disposições estabelecidas no edital do Pregão n.º 001/2019 e as condições de fornecimento da proposta apresentada pela **CONTRATADA** no mencionado procedimento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS SERVIÇOS, LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO

1.1 - A CONTRATADA se obriga a prestar ao **CONTRATANTE**, os serviços gerais de manutenção, conservação, asseio e copeiragem nas dependências da Sede do **CONTRATANTE**, descritos no Anexo 5 - Especificações Técnicas e Descrição dos Serviços a serem executados:

2 – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS: Os serviços gerais de manutenção, conservação, asseio e copeiragem nas dependências da Sede do Conselho Regional de Corretores de Imóveis da Paraíba descritos na cláusula primeira consistem em, no mínimo:

CRECI PARAÍBA

DELEGACIA CAMPINA GRANDE

DELEGACIA PATOS

DELEGACIA CAJAZEIRAS

☎ Avenida Almirante Barroso, 918
Centro - João Pessoa/PB
CEP 58013-120
✉ creci@creci-pb.gov.br
📞 83 2107 0406

☎ Rua D. Pedro II, 449
Centro - Campina Grande/PB
CEP 58400-062
✉ delegaciag@creci-pb.gov.br
📞 83 3321 6969

☎ Rua Pedro Firminio, 107
Sala 704/705 Ed. Milindra Center
Centro - Patos/PB, CEP 58700-070
✉ delegaciapatos@creci-pb.gov.br
📞 83 3421 2924

☎ Rua Bonifácio Moura, 288
Centro - Cajazeiras/PB
CEP 58900-000
✉ delegaciacajazeiras@creci-pb.gov.br
📞 83 3531 2329

- Diariamente, uma vez quando não explicitado:

- a) limpar móveis, utensílios, aparelhos elétricos, extintores de incêndio etc.;
- b) remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza e aspirando o pó;
- c) aspirar o pó em todo o piso e paredes acarpetadas;
- d) proceder à limpeza e desinfecção dos banheiros e coleta de lixo, no mínimo, 2 (duas) vezes ao dia, substituindo os sacos de cada lixeira pelo menos 1 (uma) vez ao dia;
- e) proceder à limpeza e desinfecção das copas e cozinhas, no mínimo, 2 (duas) vezes ao dia;
- f) proceder à limpeza dos pisos da Sede, utilizando os produtos adequados para o tratamento de cada tipo de piso;
- g) varrer, passar pano úmido e polir os balcões e os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados;
- h) limpar as escadarias e corrimãos espanar o teto;
- i) abastecer com papel toalha, papel higiênico, sabonete líquido e refil dos desodorizadores os sanitários, quando necessário;
- j) limpar e higienizar os aparelhos telefônicos;
- k) limpar o elevador com produtos adequados;
- l) passar pano úmido com álcool nas mesas e assentos das copas e cozinhas antes e após as refeições;
- m) proceder à coleta seletiva de todo o lixo, no mínimo, 2 (duas) vezes ao dia, acondicionando-o em saco plástico e removendo-o para o local indicado;
- n) limpar e higienizar os bebedouros;
- o) suprir os bebedouros com garrações de água mineral adquiridos pela Administração;
- p) movimentar móveis e transportar volumes, quando necessário;
- q) limpar as áreas externas adjacentes ao edifício;
- r) proceder à limpeza das áreas ajardinadas interna e externas, incluindo arranjos de plantas naturais, artificiais e desidratadas;
- s) regar as plantas, quando necessário;
- t) repor os refis de álcool-gel, quando necessário;
- u) executar demais serviços considerados necessários à frequência diária;

- Quinzenalmente, uma vez, quando não explicitado:

- a) limpar, com produto apropriado, as forrações de couro ou plástico em assentos e poltronas;
- b) proceder à limpeza detalhada dos estofados;
- c) lavar escadarias, capachos e tapetes;
- d) limpar e polir todos os metais, como: válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc.;
- e) lavar os balcões e os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados;
- f) limpar os quadros, placas, pinturas e painéis;
- g) limpar todas as esquadrias e seus vidros (face interna/externa);
- h) limpar persianas e peitoris;
- i) limpar atrás dos móveis, armários e arquivos;
- j) limpar divisórias moduladas, portas de vidro, etc., bem como lavar, com produto adequado, os pisos revestidos em cerâmica, paviflex, fórmica ou similar;
- k) executar demais serviços considerados necessários à frequência quinzenal.

- Mensalmente, uma vez:

- a) limpar todas as luminárias, inclusive das áreas externas, por dentro e por fora;
- b) limpar tetos, paredes, parapeitos, portas, forro, lambris, rodapés etc.;

CRECI PARAÍBA

DELEGACIA CAMPINA GRANDE

DELEGACIA PATOS

DELEGACIA CAJAZEIRAS

☎ Avenida Almirante Barroso, 918
Centro - João Pessoa/PB
CEP 58013-120
✉ creci@creci-pb.gov.br
📞 83 2107 0406

☎ Rua D. Pedro II, 449
Centro - Campina Grande/PB
CEP 58400-062
✉ delegaciag@creci-pb.gov.br
📞 83 3321 6969

☎ Rua Pedro Firminio, 107
Sala 704/705 Ed. Milindra Center
Centro - Patos/PB, CEP 58700-070
✉ delegaciapatos@creci-pb.gov.br
📞 83 3421 2924

☎ Rua Bonifácio Moura, 288
Centro - Cajazeiras/PB
CEP 58900-000
✉ delegaciacajazeiras@creci-pb.gov.br
📞 83 3531 2329

- c) remover manchas nos pisos, nas paredes, nas divisórias, suas portas de vidros e madeira;
- d) limpar livros e periódicos dispostos na Biblioteca, estantes e armários, pertencentes ao acervo da Sede do CRECI/PB;
- e) limpar e desobstruir os ralos dos banheiros;
- f) proceder ao polimento dos corrimãos das escadas;
- g) efetuar a desobstrução, pelo menos 1 (uma) vez, dos tubos de escoamento de águas pluviais;
- h) proceder à capina e roçada, retirar de toda área externa plantas desnecessárias, cortar grama e podar árvores que estejam impedindo a passagem;
- i) lavar as áreas cobertas destinadas à garagem/estacionamento;
- j) proceder a uma revisão minuciosa de todos os serviços prestados durante o mês;
- h) executar demais serviços considerados necessários à frequência mensal.

- Semestralmente, uma vez quando não explicitado:

- a) lavar pátio e calçadas externas;
- b) proceder ao polimento das letras das placas de metal;
- c) lavar áreas acarpetadas;
- d) lavar cortinas, persianas, cadeiras e estofados com equipamentos e produtos adequados;
- e) aspirar o pó e limpar calhas e luminárias;
- f) limpar caixas de gordura;
- g) executar demais serviços considerados necessários à frequência semestral;

- Anualmente, uma vez quando não explicitado:

- a) lavar o prédio externamente, em conformidade com as normas de segurança do trabalho, com mão de obra especializada;
- b) executar demais serviços considerados necessários à frequência anual.

Das atribuições dos serviços copeiragem.

- a) Manusear e preparar bebidas e alimentos;
- b) Efetuar o preparo de bandejas, pratos e mesas;
- c) Manter os utensílios de copa devidamente organizados, guardados, limpos e higienizados, com a esterilização das xícaras, copos, talheres, pratos, panelas, potes e demais utensílios de copa e cozinha, toda vez que forem utilizados;
- d) Manter os ambientes da copa e refeitório sempre limpos, higienizados e organizados;
- e) Preparar alimentos sempre que solicitado;
- f) Evitar danos e perdas de materiais;
- g) Zelar pelo armazenamento e conservação dos alimentos;
- h) Realizar limpeza dos pertences da copa, tais como: geladeira, fogão, micro-ondas, armários e todos os demais usados no dia-a-dia;
- i) Relacionar e enviar à Administração tempestivamente, a relação de utensílios, material de limpeza, e produtos alimentícios necessários e faltantes;
- j) Realizar outras atividades pertinentes ao serviço de copa;
- k) Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.
- l) Servi café, água ou outra bebida quando solicitado.

3 – DO HORÁRIO DAS VISITAS TÉCNICAS

CRECI PARAÍBA

DELEGACIA CAMPINA GRANDE

DELEGACIA PATOS

DELEGACIA CAJAZEIRAS

☎ Avenida Almirante Barroso, 918
Centro - João Pessoa/PB
CEP 58013-120
✉ creci@creci-pb.gov.br
📞 83 2107 0406

☎ Rua D. Pedro II, 449
Centro - Campina Grande/PB
CEP 58400-062
✉ delegaciag@creci-pb.gov.br
📞 83 3321 6969

☎ Rua Pedro Firminio, 107
Sala 704/705 Ed. Milindra Center
Centro - Patos/PB, CEP 58700-070
✉ delegaciapatos@creci-pb.gov.br
📞 83 3421 2924

☎ Rua Bonifácio Moura, 288
Centro - Cajazeiras/PB
CEP 58900-000
✉ delegaciacajazeiras@creci-pb.gov.br
📞 83 3531 2329

3.4.1 As visitas serão efetuadas dentro do horário normal de trabalho do **CONTRATANTE**, conforme acordado entre a **CONTRATADA** e o agente fiscalizador designado pela Superintendência desta Instituição.

4 – DO PRAZO DE INÍCIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

O prazo para início da prestação de serviço é de 02 (dois) dias úteis contados da data do recebimento pela Contratada da ordem de serviços expedida pelo Contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

Pela execução dos serviços de implantação e migração do referido sistema, as partes atribuem a este Contrato, para efeitos de direito, o valor estimado de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), dividido em 12 parcelas mensais de R\$ 2.750,00 (dois mil setecentos e cinquenta reais).

PARAGRAFO ÚNICO – Os valores definidos nesta cláusula incluem todos os custos, tributos e despesas diretas e indiretas decorrentes do presente contrato, de modo a constituir a única contra prestação pela execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO

O reajuste dos preços contratados será anual, com base no IGP-M - Índice Geral de Preços do Mercado acumulado nos últimos 12(doze) meses.

Em caso de revisão contratual, para manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato, o termo inicial do período será contado da data em que o reajuste ou a revisão anterior tiver ocorrido.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A presente contratação terá vigência de 12 (doze) meses, iniciando-se com a assinatura do presente termo, podendo ser prorrogado de acordo com o interesse público e nos termos da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão por conta dos recursos da dotação orçamentária deste Conselho na seguinte dotação orçamentária:

6.3.1.3.04.01.064 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, conforme disposto no Anexo V do edital e demais condições necessárias à execução dos serviços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, responsabilizando-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

CRECI PARAÍBA

DELEGACIA CAMPINA GRANDE

DELEGACIA PATOS

DELEGACIA CAJAZEIRAS

☎ Avenida Almirante Barroso, 918
Centro - João Pessoa/PB
CEP 58013-120
✉ creci@creci-pb.gov.br
📞 83 2107 0406

☎ Rua D. Pedro II, 449
Centro - Campina Grande/PB
CEP 58400-062
✉ delegaciag@creci-pb.gov.br
📞 83 3321 6969

☎ Rua Pedro Firminio, 107
Sala 704/705 Ed. Milindra Center
Centro - Patos/PB, CEP 58700-070
✉ delegaciapatos@creci-pb.gov.br
📞 83 3421 2924

☎ Rua Bonifácio Moura, 288
Centro - Cajazeiras/PB
CEP 58900-000
✉ delegaciacajazeiras@creci-pb.gov.br
📞 83 3531 2329

2. Arcar com todos os encargos incidentes sobre a prestação de serviço, objeto deste contrato quer de natureza civil, fiscal, tributária, trabalhista ou previdenciária;
3. Prestar ao Contratante, quando solicitadas, informações do andamento dos serviços, bem como comunicar ao Contratante quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços.
4. Indicar representante para relacionar-se com o **CRECI/PB** como responsável pela execução do objeto;
5. Instruir ao seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações do **CRECI/PB**;
6. Supervisionar os serviços prestados;
7. Substituir o funcionário quando: cometer falta grave ou conduta que esteja arrolada no art. 485 da CLT ou que enseje justa causa, no prazo de 24h, e em demais casos em até 72h;
8. Zelar pela preservação dos objetos e pessoas da CONTRATANTE, bem como pelo ambiente harmonioso, sendo responsável por reparar qualquer dano causado à CONTRATANTE por seu funcionário;
9. Assumir toda e qualquer responsabilidade trabalhista perante o funcionário, uma vez que a CONTRATADA, tampouco seu funcionário, possuem vínculo trabalhista com a CONTRATANTE.
10. Repor o funcionário quando faltar e, no caso da falta não ser repostada, aplicar o desconto do dia no final do mês.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a) prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços;
- b) efetuar os pagamentos devidos, nos termos da Cláusula Nona;
- c) não inclui no serviço a limpeza de fachada e vidros em altura superior à permitida pela segurança do trabalho, de modo que a CONTRATANTE não poderá requerer;

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O CONTRATANTE procederá ao pagamento nas condições previstas nesta cláusula.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Após a prestação dos serviços, a Contratada deverá enviar ao CRECI/PB a Nota Fiscal, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, para conferência e aprovação;

PARÁGRAFO SEGUNDO – A Nota Fiscal não aprovada pelo CRECI/PB será devolvida à Contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram a sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no parágrafo anterior, a partir da data de sua reapresentação.

CRECI PARAÍBA

DELEGACIA CAMPINA GRANDE

DELEGACIA PATOS

DELEGACIA CAJAZEIRAS

☎ Avenida Almirante Barroso, 918
Centro - João Pessoa/PB
CEP 58013-120
✉ creci@creci-pb.gov.br
📞 83 2107 0406

☎ Rua D. Pedro II, 449
Centro - Campina Grande/PB
CEP 58400-062
✉ delegaciag@creci-pb.gov.br
📞 83 3321 6969

☎ Rua Pedro Firminio, 107
Sala 704/705 Ed. Milindra Center
Centro - Patos/PB, CEP 58700-070
✉ delegaciapatos@creci-pb.gov.br
📞 83 3421 2924

☎ Rua Bonifácio Moura, 288
Centro - Cajazeiras/PB
CEP 58900-000
✉ delegaciacajazeiras@creci-pb.gov.br
📞 83 3531 2329

PARÁGRAFO TERCEIRO - O CRECI/PB procederá ao pagamento no prazo de 30 (trinta) dias, contados da emissão da Nota Fiscal devidamente aprovada pelo Conselho, mediante crédito em conta corrente, preferencialmente em agência do Banco do Brasil ou via boleto bancário.

PARÁGRAFO QUARTO – Se optante do SIMPLES, a Contratada deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme a legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, o não cumprimento por parte da Contratada das obrigações assumidas ou o descumprimento de preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, das seguintes penalidades:

- a) Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para a qual tenha a Contratada concorrido diretamente;
- b) Multa de 0,2% (dois décimos por cento), no caso de atraso na finalização da execução dos serviços, calculada sobre o valor remanescente do contrato até o 10º (décimo) dia, após o que, aplicar-se-á a multa prevista na alínea “c” desta cláusula;
- c) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da inadimplência, na hipótese de inexecução total ou parcial do contrato, podendo, ainda, ser rescindido o contrato na forma da lei.
- d) Na hipótese de rescisão contratual, além da aplicação da multa correspondente, aplicar-se-á a suspensão temporária ao direito de licitar com o CRECI/PB, bem como de com ele contratar, pelo prazo de 05 (cinco) anos.
- e) Declaração de inidoneidade, quando a Contratada deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou culposa, devendo o referido ato ser publicado no Diário Oficial da União.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da Contratada ou, se for o caso, cobradas administrativa ou judicialmente.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a Contratada de reparação de eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

Constituem motivos para rescisão do presente Contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, a qual será processada nos termos do art. 79 do mesmo diploma legal.

CRECI PARAÍBA

DELEGACIA CAMPINA GRANDE

DELEGACIA PATOS

DELEGACIA CAJAZEIRAS

☎ Avenida Almirante Barroso, 918
Centro - João Pessoa/PB
CEP 58013-120
✉ creci@creci-pb.gov.br
📞 83 2107 0406

☎ Rua D. Pedro II, 449
Centro - Campina Grande/PB
CEP 58400-062
✉ delegaciag@creci-pb.gov.br
📞 83 3321 6969

☎ Rua Pedro Firminio, 107
Sala 704/705 Ed. Milindra Center
Centro - Patos/PB, CEP 58700-070
✉ delegaciapatos@creci-pb.gov.br
📞 83 3421 2924

☎ Rua Bonifácio Moura, 288
Centro - Cajazeiras/PB
CEP 58900-000
✉ delegaciacajazeiras@creci-pb.gov.br
📞 83 3531 2329

PARÁGRAFO ÚNICO - Na hipótese de rescisão determinada por ato unilateral e escrito da Administração ficarão assegurados ao CONTRATANTE os direitos elencados no artigo 80 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO

No recebimento e aceitação do objeto deste Contrato, serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

Não será permitida a subcontratação dos serviços objeto desta licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LICITAÇÃO

Para a execução dos serviços objeto do presente Contrato, foi realizada licitação na modalidade Pregão nº 001/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

As partes elegem o foro da Seção Judiciária da Paraíba – Justiça Federal de Primeira Instância, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas ou questões não resolvidas administrativamente. E por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

João Pessoa, XX de XXXXX de 2019.

RÔMULO SOARES DE LIMA
PRESIDENTE – CRECI 21ª Região

REPRESENTANTE LEGAL

Testemunhas:

Nome:
RG n.º

Nome:
RG n.º

CRECI PARAÍBA

DELEGACIA CAMPINA GRANDE

DELEGACIA PATOS

DELEGACIA CAJAZEIRAS

☎ Avenida Almirante Barroso, 918
Centro - João Pessoa/PB
CEP 58013-120
✉ creci@creci-pb.gov.br
📞 83 2107 0406

☎ Rua D. Pedro II, 449
Centro - Campina Grande/PB
CEP 58400-062
✉ delegaciag@creci-pb.gov.br
📞 83 3321 6969

☎ Rua Pedro Firminio, 107
Sala 704/705 Ed. Milindra Center
Centro - Patos/PB, CEP 58700-070
✉ delegaciapatos@creci-pb.gov.br
📞 83 3421 2924

☎ Rua Bonifácio Moura, 288
Centro - Cajazeiras/PB
CEP 58900-000
✉ delegaciacajazeiras@creci-pb.gov.br
📞 83 3531 2329